



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.879 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2023 - 18 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO “P” Nº 1.159 de 02 de maio de 2023.

“Exonera servidor lotada na SEMAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, a partir de 02 de abril de 2023, a Servidora Joyce da Silva Lopes, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, símbolo “DGA-6”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2023.

Dourados (MS), 02 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados
Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.160, de 02 de maio de 2023.***“Retifica o Decreto “P” nº 1107, de 10 de março de 2023.”*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificado o Decreto “P” nº 1107, publicado no Diário Oficial nº 5.842, 10 de março de 2023, conforme abaixo:

Onde consta no anexo do Decreto nº 1107 de 10/03/2023:

Servidor	Lotação	SIMBOLO
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	SEGOV	DGA-04
MARIA CLEIR VIEIRA DA SILVA	SEMFAZ	DGA-04
WILLIAN RODRIGUES CARVALHO	SEMSUR	DGA-06
JORGE ARINALDO PEREIRA DA SILVA	SEMAS	DGA-05
JOYCE DA SILVA LOPES	SEMAS	DGA-05

Passa a constar no anexo do Decreto nº 1107 de 10/03/2023:

Servidor	Cargo	SIMBOLO	Lotação	A PARTIR
BENEDITH GREGORY ARAUJO OKPARA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-04	SEGOV	10/03/2023
MARIA CLEIR VIEIRA DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	DGA-04	SEMFAZ	10/03/2023
WILLIAN RODRIGUES CARVALHO	ASSESSOR III	DGA-06	SEMSUR	10/03/2023
JORGE ARINALDO PEREIRA DA SILVA	GERENTE DE NUCLEO	DGA-05	SEMAS	10/03/2023
JOYCE DA SILVA LOPES	ASSESSOR II	DGA-05	SEMAS	02/04/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 02 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.161 de 03 de maio de 2023.*“Dispõe sobre a vacância de cargos de provimento efetivo”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando os benefícios de Aposentadoria concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados vagos, os cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dourados, dos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do artigo 60, inciso IV, da Lei Complementar Nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” Nº 1.161, de 03 de maio de 2023

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA DE BENEFÍCIO	A PARTIR DE:
501234 -4	JIVANI DA SILVA MUNIN	PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL	032/2023/PREVID	05/04/2023
43291 -1	MARIA HELENA DOS SANTOS	ESPECIALISTA DE EDUCACAO	031/2023/PREVID	05/04/2023

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.162, de 03 de maio de 2023.****“Concede Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.162 de 03 de maio de 2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	A PARTIR
PRISCILA DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMS	50%	01/05/2023
PRISCILLA BALDUINO GOMES DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMS	50%	01/05/2023
NILTON SILVA FIGUEIREDO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMS	40%	01/05/2023
VALMIR LIMA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMS	40%	01/05/2023
ANGELA MARIA TEIXEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	50%	01/05/2023
JOAO LUCIO CRISTALDO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMS	40%	01/05/2023
JOAQUIM ALEIXO SALES FILHO	FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS	SEMSUR	20%	01/05/2023
MARTA DE DEUS	AGENTE DE TRAFEGO E TRANSPORTES	SEMSUR	20%	01/05/2023
PAULICEIA DE LAZARI MENDES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	50%	01/05/2023
MARCOS DONIZETE LEITE	MECANICO DE VEICULOS	SEMED	30%	01/05/2023
RODRIGO APARECIDO BEZERRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMED	30%	01/05/2023
SUZI VALERIA MARSOLA HOKI	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	20%	01/05/2023
HILKA MYRLA GONCALVES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS	50%	01/05/2023
LUCIMARA FERREIRA DIAS	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	IMAM	20%	01/05/2023
PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IMAM	20%	01/05/2023
ROSICLEIA ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMS	10%	01/05/2023
ANDREA LUIZA GUIRARDI PEREIRA	EDUCADOR FISICO	SEMAS	30%	01/05/2023

DECRETO “P” Nº 1.163, de 03 de maio de 2023.**“Altera percentual de Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o percentual de Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.163 de 03 de maio de 2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL (ANTERIOR)	PERCENTUAL (NOVO)	A PARTIR
PAULA CARINE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEMED	25%	50%	01/04/2023
AMILTON MARQUES DE FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PGM	30%	50%	01/04/2023

DECRETO “P” Nº 1.164, de 03 de maio de 2023.**“Revoga o percentual de Gratificação por Função de Confiança”.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o percentual de Gratificação por Função de Confiança, dos servidores relacionados no anexo único deste Decreto, com base no Art. 62, II da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, combinado com o Art. 78, § 1º da Lei Complementar nº 442 de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme anexo único.

Dourados (MS), 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DO DECRETO “P” 1.164 de 03 de maio de 2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERCENTUAL	A PARTIR
AMARILDA DE JESUS ALVES AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	30%	01/05/2023
LEDI FERLA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	30%	01/05/2023
MARCIA FLORIANO	ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS	30%	01/05/2023
SINIVALDO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEMAS	50%	01/05/2023
JOSE MELO	VIGILANTE PATRIMONIAL	SEMAF	30%	01/05/2023

DECRETO “P” Nº 1.165 de 03 de maio de 2023.**“Exonera servidor lotado na SEMAD”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, a partir de 04 de maio de 2023, o Servidor Fabio Augusto de Oliveira, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo “DGA-5”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Dourados (MS), 03 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.167 de 05 de maio de 2023.****“Nomeia servidora lotada na SEMAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 04 de maio de 2023, a Servidora Sandra Noro, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo “DGA-5”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2023.

Dourados (MS), 05 de maio de 2023.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Cd/05/789/2023/SEMAD.**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER a Servidora Pública Municipal PRISCILLA SOARES TERUYA, matrícula nº 114766959-1, cargo de Psicólogo - 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para prestar seus serviços profissionais junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - MS, com ônus para origem, através do Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS Nº 11/2023, existente entre essa Municipalidade e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 01.04.2023 até 31.12.2024, em conformidade com o Ofício nº. 266/2023/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos cinco (05) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

EDITAIS**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/SEMC/PMD
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DA
44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS**

O Município de Dourados, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a presente chamada de abertura de inscrições para as entidades sem fins lucrativos interessadas em organizar e realizar a 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS 2023, de 15 a 17 de Junho de 2023, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1 – OBJETO

Organizar e realizar a 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS 2023, de 15 a 17 de Junho de 2023.

2 – DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), com que preencham além do disposto na Lei nº 13.019/14, os seguintes requisitos:

- a) sejam sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) sejam constituídas sob a forma jurídica de entidade de classe;
- c) tenham registro junto ao Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;

EDITAIS

d) não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

e) não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

f) não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal (Art. 39 da Lei nº 13.019/14).

2.2 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

a) pessoa física;

b) instituições com fins lucrativos;

c) instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;

d) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

f) entidade que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

g) entidade que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

h) tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

i) entidade que tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

j) entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

k) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

l) entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

m) entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. p) Entidades proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

n) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As Entidades interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Ato, deverão apresentar a proposta, contendo no mínimo:

a) ofício de requerimento contendo a proposta de parceria com a respectiva justificativa;

b) Plano de Trabalho detalhando as despesas do evento;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive previdenciária;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Estadual do domicílio do (a) proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto a Fazenda Municipal;

h) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

j) Comprovação de que a entidade de classe funciona no endereço por ela declarado;

k) conta bancária em banco oficial federal (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), para movimentação dos valores de repasse por parte da entidade, para os casos de Termo de Fomento;

l) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

4. – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LOCAL.

30 dias contados da data da publicação.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Prédio do Teatro Municipal, Parque dos Ipês - Rua. Presidente Vargas s/n, Vila Progresso – CEP 79825-090 – Fone (67) 3411-7709.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

DIA 05 de junho de 2023.

HORÁRIO: 10:00 horas - horário de Brasília/DF.

LOCAL: Secretaria Municipal de Cultura – SEMC

Prédio do Teatro Municipal, Parque dos Ipês - Rua. Presidente Vargas s/n, Vila Progresso – CEP 79825-090 – Fone (67) 3411-7709.

5. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

EDITAIS

Órgão	17.00	Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária	17.01	Orçamentária– Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Ficha	526	Contribuições
Programa	113	Programa de Popularização da Cultura e do Lazer
Projeto/Atividade	2.038	Implementação e Promoção de Projetos e Eventos Culturais
Natureza Despesa	33.50.41.00	Contribuições - Convênios

6– DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os Planos de Trabalhos julgados aptos serão classificados em ordem decrescentes, sendo o primeiro classificado o de menor valor, onde serão atribuídas as seguintes pontuações:

Desconto	Pontuação
Zero	Zero
De 01 a 05 %	01 ponto
De 06 a 10 %	05 pontos
De 11 a 15 %	10 pontos
De 16 a 20 %	15 pontos
De 21 a 25 %	20 pontos
De 26 a 30 %	30 pontos
Acima de 30%	35 Pontos

6.2 Os Planos de Trabalho julgados irregulares serão desclassificados pela Comissão de Seleção, cabendo recurso nos prazos, contra o resultado preliminar, no prazo de dois dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu, nos termos do art. 18, do Decreto 2710/2016.

a) em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

b) erros no preenchimento da planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

c) as alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.3 Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.4 Após será realizada a análise de todos os itens do (s) Plano (s) de Trabalho e das demais documentações de acordo com os seguintes critérios objetivos:

A) Tempo de existência da entidade:

Pontuação	Tempo da Existência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

B) Experiência prévia no atendimento dos serviços em que concorre:

Pontuação	Tempo da Experiência
1	Maior que 3 anos
2	Maior que 6 anos
3	Maior que 10 anos
4	Maior que 15 Anos
5	Maior que 20 Anos
6	Maior que 30 anos

6.5 Apenas uma entidade será selecionada para realizar a 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS.

6.6 Caso haja empate entre entidades na soma dos pontos dos critérios de classificação do Chamamento Público 001/2023, será realizado um SORTEIO na presença das Entidades aprovadas e da Comissão de Seleção.

EDITAIS

7- DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS PARA O EVENTO

ESTRUTURA BÁSICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – SEMC/SEMDES

Natureza da Despesa		Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
Especificação	Qde				
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		9 Und	-	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (1 HORA) -		4 Und	-	R\$ 4.000,00	R\$16.000,00
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (1 HORA 30 MINUTOS) -		3 Und	-	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TÉCNICO – Contratação de um profissional especializado para atendimento do palco		01 Und	03 diárias	R\$ 600,00	R\$1.800,00
DECORAÇÃO TEMÁTICA - Prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos		1 Und	-	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
CAMISETA - Aquisição de camisetas uniformes para o evento.		200 Und	-	R\$50,00	R\$ 10.000,00
AVENTAL - Aquisição de aventais para o evento.		70 Und	-	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
CONFECÇÃO DE TROFÉUS - Aquisição troféus para premiação.		20 Und		R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
GRÁFICA - Produção de material gráfico como banners; lonas; crachás; folders; cartazes; outdoor e backdrop.		-	-	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO – Aluguel de extintor de incêndio		30 Und	-	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
COFFEE BREAK (CAMARIM) – Aquisição de coquetéis, lanches prontos e salgadinhos assados, bolos, cafés; sucos, bem como aquisição de pratos específicos solicitados pela produção.		6 Und	-	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
ALIMENTAÇÃO/EQUIPE - Aquisição lanches prontos, cafés e sucos.		6 Und	-	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
LIMPEZA - contratação de uma empresa especializada e/ou profissional neste segmento para manter todo o ambiente do evento limpo.		02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de Construção, Materiais Elétricos, Diversos para organização do Local do evento.		-	-	-	R\$ 28.000,00
PREMIAÇÕES – Pagamento direto do Concurso de Quadrilhas Educacional / Entidades Categ A 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) Categ B 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) Categ C 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) Categ D 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)		-	-	-	R\$ 8.800,00
BRIGADISTAS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.		15 Und	03 diárias	R\$200,00	R\$9.000,00
SEGURANÇAS NOTURNOS - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinados e capacitados, para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.		30 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$18.000,00
INSPETOR DE SEGURANÇA (madrugada) - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinado para supervisionar portaria bem como o evento como um todo, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades.		02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00

EDITAIS

INSPETOR DE SEGURANÇA (manhã/tarde) - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinado para supervisionar portaria bem como o evento como um todo, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades.	02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00
FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento com no mínimo 2,20 metros de comprimento e 2,40 metros de altura, sendo nos modelos, de placa fechada, portão pequeno, ou portão 2 abas.	300 metros	-	-	R\$ 4.000,00
GRADIL - grades de proteção e direcionamento de público, com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	100 metros	-	-	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE - Empresa especializada em traslado para shows	-	03 Diárias	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
VOUCHER ALIMENTAÇÃO - Alimentação para equipe externa que virá se apresentar no Evento em um Restaurante local profissional.	90 Und		R\$50,00	R\$ 4.500,00
HOSPEDAGEM – Hotel para equipe externa que virá se apresentar no Evento.	80 Und		R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO - Fogos de baixos ruídos não têm essa capacidade	-	-	-	R\$ 20.000,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO Locação com montagem e desmontagem de Palco, piso do palco em estrutura metálica, com cobertura, praticáveis, com acessibilidade.	01 Und	03 Diárias	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional com amplificadores de alta potência para atender todo o Evento	01 Und	03 Diárias	R\$ 8.700,00	R\$ 26.100,00
SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Locação com montagem e desmontagem de iluminação profissional com amplificadores de alta potência para atender todo o Evento	01 Und	03 Diárias	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
GRUPO GERADOR: Descrição – Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KvA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	03 Und	03 Diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
PAINEL DE LED Locação de um painel de alta resolução (ph 10mm), medindo até 8mx4, com técnicos para montagem, instalação elétrica e execução do evento com operador multi mídia, cabeamento, suporte e fiação necessária.	01 Und	03 Diárias	R\$4.200,00	R\$12.600,00
CAMARINS – Estrutura de octanorm, com cobertura de lonil branco 4x4 com piso carpetado, ar condicionado, geladeira e iluminação.	03 Und	03 Diárias	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
TENDA SHOW Estrutura 20X30; Estrutura de liga de alumínio; Cobertura do telhado: 850g/m² PVC duplo.	01 Und	03 Diárias	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS, cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	10 Und	03 Diárias	R\$1.100,00	R\$ 33.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	15 Und	03 Diárias	R\$400,00	R\$ 18.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 METROS cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	30 Und	03 Diárias	R\$225,00	R\$ 20.250,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	15 Und F 15 Und M	03 Diárias	R\$300,00	R\$ 27.000,00
LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	02 PND F 02 PND M	03 Diárias	R\$400,00	R\$ 4.800,00
				R\$ 596.850,00

8– DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1 Após a homologação do presente Chamamento Público, a entidade vencedora terá o prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

EDITAIS**9 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

9.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que solicitado com 30 dias de antecedência do término.

9.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9.1.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE CLASSIFICADA

10.1 As obrigações do Município de Dourados e Entidade vencedora são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

11 – ANEXOS DO EDITAL

11.1 O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Colaboração;
- b) Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho
- c) Anexo III – Modelo de Ofício de Encaminhamento;
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial;

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pelo presente Chamamento Público, em até 01 (um) dia consecutivo anterior à data de abertura do certame.

12.2 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

12.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 13.019/2014, nos seguintes termos:

a) por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope, cabendo à Administração responder à impugnação em até 01 (um) dia útil;

b) por parte da entidade proponente, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura do envelope.

12.6 A impugnação tempestiva não impede a proponente de participar do Chamamento até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

12.7 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto deste Chamamento Público.

12.8 A entidade assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

12.9 A participação na chamada pública implica plena aceitação, por parte das entidades, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

12.10 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da seleção na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

12.12 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.13 A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratualização da parceria.

12.14 A autoridade competente poderá revogar o presente processo de Chamamento Público em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

12.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da entidade, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 As normas que disciplinam esta chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratualização de parceria.

12.18 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.

12.19 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Presidente Vargas, S/N - Parque dos Ipês – Teatro Municipal, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas.

12.20 O presente edital poderá ser retirado pelos interessados na sede Administrativa Av. Presidente Vargas, S/N - Parque dos Ipês – Teatro Municipal, sem custo financeiro.

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 13.019/2014, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

12.22 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Dourados-MS, com exclusão de qualquer outro.

12.23 Para maiores informações, os interessados deverão dirigir-se à sede Av. Presidente Vargas, S/N - Parque dos Ipês – Teatro Municipal, (67) 3411-7709 ou através do e-mail cultura@dourados.ms.gov.br.

12.24 Na ausência de cumprimento por parte da proponente classificada das disposições desse Edital e demais normas atinentes ao caso serão aplicadas as sanções legais cabíveis visando punição dos responsáveis, após o devido processo administrativo.

Francisco Marcos Rosseti Chamorro
Secretário Municipal Cultura – SEMC

EDITAIS

- IV- Utilizar os recursos estritamente nos procedimentos aplicáveis ao cumprimento do objeto desta parceria;
- V- Quando for o caso, a entidade deverá observar na realização dos gastos para execução do objeto da parceria a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida;
- VI- É de responsabilidade exclusiva da entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VII- As despesas para fins de comprovação de gastos somente serão aceitas se estiverem datadas dentro dos respectivos períodos, com documentos fiscais originais e sem rasuras ou emendas;
- VIII- Não serão aceitos recibos em nenhuma hipótese;
- IX- Prestar contas à interveniente, das despesas realizadas dentro do prazo estabelecido neste Termo de Colaboração;
- X- É de responsabilidade exclusiva da entidade todos os encargos decorrentes da execução da presente parceria e dos serviços dele oriundos, especialmente as de natureza trabalhista, previdência, fiscal e comerciais ligadas à execução do objeto da parceria, com exclusão de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto aos referidos pagamentos, bem como aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XI- Garantir o livre acesso à administração pública e aos seus órgãos de controle interno, bem como ao Tribunal de Contas, aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PROIBIÇÕES E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

08.01. Fica expressamente proibida a utilização dos valores repassados para os seguintes pagamentos:

- I- Pagamento de despesas a título de taxas de administração, taxas bancárias, multas, juros e correção monetária;
- II- Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas exceções legais;
- III- Pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência do Termo de Colaboração;
- IV- Pagamento de despesas com data posterior a vigência da parceria, salvo as despesas geradas durante a vigência da parceria;
- V- Pagamento de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que elas estejam no Plano de Trabalho apresentado pela entidade ao município.

08.02. É dever da entidade restituir o valor atualizado monetariamente, desde a data da transferência, acrescido de juros legais, desde a data da decisão de devolução, nos seguintes casos:

- I- Quando não for executado o objeto pactuado;
- II- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a comprovação do atendimento ou a prestação de contas, quando couber;
- III- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas do estabelecido;
- IV- Quando o serviço não for executado na conformidade com as normas que regem o programa apresentado ou pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição pactuada, com a rescisão do Termo de Colaboração se a administração pública entender devido;
- V- Quando for efetuado pagamento de multas e juros, inclusive, o referente aos recolhimentos fora do prazo;
- VI- Quando for efetuado o pagamento de despesas realizadas em data anterior a vigência da parceria ou posterior a seu término;
- VII- Quando da aquisição de mercadorias ou serviços abrangidos pela competência tributária da União, Estado e Município for realizado por documento fiscal emitido após o prazo de validade;
- VIII- Quando o pagamento de despesas bancárias e quaisquer outras, não sejam aquelas estabelecidas na parceria;
- IX- Quando houver glosa ou irregularidade não sanada;
- X- Outros casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA: DAS FORMAS E PRAZOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

09.01. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I- Extrato da conta bancária específica;
- II- Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;
- III- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV- Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI- Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

09.02. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

09.03. A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

09.04. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art.67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

EDITAIS

- I- os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II- os impactos econômicos ou sociais;
- III- o grau de satisfação do público-alvo;
- IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

09.05. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

09.06. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45(quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

09.07. A Administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou de cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apresentadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

09.08. As prestações de contas serão avaliadas:

- I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano erário;
- III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

09.09. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

09.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

09.11. Obrigatoriamente a entidade deverá manter os registros contábeis por até 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas pela administração pública ou órgão de controle.

09.12. Os comprovantes de envio das prestações de contas e os documentos originais ficarão mantidos, em arquivo, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, pelo prazo mínimo de 10 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INABILITAÇÃO

10.01. A liberação das parcelas referente ao objeto desta parceria fica condicionada à apresentação da prestação de contas de forma regular, trimestralmente;

10.02. A inadimplência inabilita a entidade para receber as parcelas subsequentes, estando sujeitas a bloqueio de repasses e a medidas em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do Erário.

Parágrafo único. Na hipótese da não regularização das pendências de prestação de contas do Termo de Colaboração, ou da não devolução dos valores impugnados, serão adotadas providências em desfavor dos gestores responsáveis e co-responsáveis, quando for o caso, pela irregularidade cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

11.01. A Secretaria Municipal de Cultura – SEMC promoverá o acompanhamento e a fiscalização da aquisição dos serviços, além da avaliação da execução e dos resultados alcançados, mediante acompanhamento administrativo e financeiro, conforme cronograma de atendimento.

Parágrafo único. É da competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, acompanhar e fiscalizar in loco se as atividades estão sendo desenvolvidas de conformidade com o Plano de Trabalho, bem como se os recursos repassados estão sendo utilizados exclusivamente na consecução do objeto pactuado.

11.03. Fica indicado o Srº Francisco Marcos Rossetti Chamorro, matrícula 114775011-1, portador do CPF 164.849.751-91 como gestor do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.01. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul e correrá por conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.01. O presente termo de colaboração/ fomento poderá ser rescindido:

I - Amigavelmente, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

EDITAIS

II- Unilateralmente, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.01. Os bens remanescentes, considerados aqueles de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros advindos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, serão de propriedade da Entidade parceira, porém, gravados de cláusula de inalienabilidade, devendo ser formalizado, todavia, promessa de transferência de propriedade para a administração pública, na hipótese de sua extinção.

14.02. Para fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos aplicados em razão deste termo de colaboração/fomento.

14.03. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, a incumbência de praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da execução de seus projetos e programas de trabalho.

14.04. A inobservância do disposto em normas regulamentares constitui omissão de dever funcional, e será punida na forma prevista em legislação.

14.05. O gestor, responsável pela prestação de contas, que permitir, inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.01. Quaisquer dúvidas ou interpretações surgidas no decorrer da vigência deste termo de Colaboração, serão solucionadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas da presente parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02. As partes ficam obrigadas à tentativa prévia de solução administrativa das controvérsias, podendo haver em cada etapa do processo a participação da assessoria jurídica.

E, estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam em lugar próprio, para que produza entre si e seus sucessores os efeitos legais.

Dourados, 27 de Abril de 2023.

Francisco Marcos Rossetti Chamorro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Cultura	XXXXXXX
Município de Dourados	XXXXXXX
	XXXXXXX
	Entidade Parceira

TESTEMUNHAS:

Nome:.....	Nome:.....
RG nº:.....	RG nº:.....
CPF nº:.....	CPF nº:.....
Assinatura:.....	Assinatura:.....

**ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

PLANO DE TRABALHO**FOLHA 1/3****1-DADOS CADASTRAIS**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE 1		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
BANCO	AGÊNCIA		C/CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF	
C.I. / ÓRGÃO	CARGO		
ENDEREÇO		CEP	DDD/TELEFONE

EDITAIS**2- OUTROS PARTICIPES**

NOME	CNPJ/CPF	
ENDEREÇO	CEP	DDD/TELEFONE

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: 43ª FESTA JUNINA DE DOURADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	15/06/2023	17/06/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Repasse Financeiro para a realização da 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS

DESCRIÇÃO DA REALIDADE: A 44ª FESTA JUNINA DOURADOS será realizada entre os dias 15/06/2023 a 17/06/2023. Trata-se de um evento já tradicional.

Consolidada como maior da região sul do Estado, a Festa Junina de Dourados realiza em 2023 a sua 44ª edição. A Festa Junina de Dourados acontece a 44 anos, atraindo, além dos munícipes, pessoas oriundas das cidades mais próximas. Consolidada como um dos eventos referenciais da região sul do Estado, acontece sempre durante três dias quando cerca de 50 mil pessoas passam pelo espaço do evento, tendo como marca a alegria e confraternização, atraindo o público pela essência multicultural que proporciona, além da segurança que garante à Festa Junina de Dourados o título de festa da família douradense.

Para a edição de 2023, prevê-se a disponibilização de barracas e tendas com espaço para comercialização dos mais diversos produtos típicos da região, entre outros relativos à especificidade da festa, o que gera cerca de 700 empregos temporários diretos e indiretos durante os períodos de realização, preparação e desmontagem da festa. Neste espaço passam entidades filantrópicas, secretarias municipais e escolas da rede de ensino, entre outras instituições, onde acontecem apresentações artísticas musicais e de danças típicas deste período. Além disso, acontecem diversos shows com artistas de reconhecimento nacional, estaduais e locais, atraindo além do público douradense os habitantes de municípios vizinhos e até do Paraguai, país irmão cuja divisa fica a apenas 120 km de Dourados, o que causa um aumento na taxa de ocupação hoteleira no município. Em todas as suas edições, assim como nesta, a entrada é franqueada ao público.

Este evento nas edições anteriores atendeu cerca de 30 mil pessoas, entre moradores locais, de cidades do Estado e de outros estados, como São Paulo, Paraná, Piauí, Mato Grosso e Pernambuco, que desfrutaram da culinária, shows, atrações culturais, entre outros.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES: Todas as atividades estão detalhadas no Cronograma de Execução deste Plano de Trabalho.

PÚBLICO ALVO: Comunidade em geral, aproximadamente 25 mil pessoas durante todo o evento; Instituições Benéficas (Associação de Combate ao Câncer, Rotary Guaicurus, Rotary Cinquentenário, Associações de Moradores), vendedores ambulantes, feirantes, comerciantes em geral.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO: A realização de mais uma edição da FESTA JUNINA DE DOURADOS é importante tendo em vista o caráter já tradicional do evento.

Com o fortalecimento do Turismo Cultural e de Eventos, acreditamos acontecer uma grande valorização da música e danças típicas da região, bem como os pratos típicos e produtos artesanais. Além disso, artistas e produtores culturais poderão difundir sua arte, levando-a a aproximadamente 80 mil pessoas nos três dias da realização da festa. Com a expansão da taxa de ocupação estimada em 30%, a rede hoteleira estará, certamente, contribuindo diretamente para a geração de empregos no município, com postos temporários. Os restaurantes deverão contabilizar um aumento em torno de 40% dos pratos comercializados, num período antes, durante e depois da realização da 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS. A praça de alimentação no espaço reservado ao evento também estará participando deste índice, por conta do fluxo de pessoas que por ali circularem. Todas as pessoas que chegam à cidade com o objetivo de participar da Festa Junina de Dourados provocarão um conseqüente aumento da visitação dos atrativos turísticos de Dourados.

Dessa forma, a realização deste evento contribui para o fortalecimento da economia da cidade através da criação de empregos criados direto e indiretamente e também da comercialização de produtos e serviços no evento; da atração de turistas de várias regiões do estado e do país. Outro resultado esperado é a divulgação do município junto à comunidade, ampliando a visibilidade e a efetividade das ações da prefeitura enquanto parceira na realização do evento.

PLANO DE TRABALHO**FOLHA 2/3****CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)****ESTRUTURA BÁSICA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO – SEMC/SEMDES**

Natureza da Despesa	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	-	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (1 HORA) -	-	R\$ 4.000,00	R\$16.000,00
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (1 HORA 30 MINUTOS) -	-	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
TÉCNICO – Contratação de um profissional especializado para atendimento do palco	03 diárias	R\$ 600,00	R\$1.800,00
DECORAÇÃO TEMÁTICA - Prestação de serviços de ambientação e decoração de eventos	-	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
CAMISETA - Aquisição de camisetas uniformes para o evento.	-	R\$50,00	R\$ 10.000,00
AVENTAL - Aquisição de aventais para o evento.	-	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
CONFECÇÃO DE TROFÉUS - Aquisição troféus para premiação.	-	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
GRÁFICA - Produção de material gráfico como banners; lonas; crachás; folders; cartazes; outdoor e backdrop.	-	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

EDITAIS

EXTINTOR DE INCÊNDIO – Aluguel de extintor de incêndio	30 Und	-	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
COFFEE BREAK (CAMARIM) – Aquisição de coquetéis, lanches prontos e salgadinhos assados, bolos, cafés; sucos, bem como aquisição de prato específicos solicitados pela produção.	6 Und	-	R\$ 3.000,00	R\$18.000,00
ALIMENTAÇÃO/EQUIPE - Aquisição lanches prontos, cafés e sucos.	6 Und	-	R\$ 2.000,00	R\$12.000,00
LIMPEZA - contratação de uma empresa especializada e/ou profissional neste segmento para manter todo o ambiente do evento limpo.	02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00
MATERIAL DE MANUTENÇÃO - Material de Construção, Materiais Elétricos, Diversos para organização do Local do evento.	-	-	-	R\$ 28.000,00
PREMIAÇÕES – Pagamento direto do Concurso de Quadrilhas Educacional / Entidades CATEG A 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) CATEG B 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) CATEG C 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais) CATEG D 1º LUGAR – R\$1.000,00 (mil reais) + troféu 2º LUGAR – R\$700,00 (setecentos reais) + troféu PROFESSOR R\$ 500,00 (quinhentos reais)	-	-	-	R\$ 8.800,00
BRIGADISTAS - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação e primeiros socorros.	15 Und	03 diárias	R\$200,00	R\$9.000,00
SEGURANÇAS NOTURNOS - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinados e capacitados, para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente.	30 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$18.000,00
INSPETOR DE SEGURANÇA (madrugada) - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinado para supervisionar portaria bem como o evento como um todo, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades.	02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00
INSPETOR DE SEGURANÇA (manhã/tarde) - Contratação de empresa especializada e/ou profissional treinado para supervisionar portaria bem como o evento como um todo, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas, furtos e roubos, entre outras irregularidades.	02 Und	03 Diárias	R\$200,00	R\$1.200,00
FECHAMENTO - Locação de placas de fechamento com no mínimo 2,20 metros de comprimento e 2,40 metros de altura, sendo nos modelos, de placa fechada, portão pequeno, ou portão 2 abas.	300 metros	-	-	R\$ 4.000,00
GRADIL - grades de proteção e direcionamento de público, com no mínimo 02 (dois) metros de comprimento e 1,20 metros de altura.	100 metros	-	-	R\$ 2.000,00
TRANSPORTE - Empresa especializada em traslado para shows	-	03 Diárias	R\$1.500,00	R\$ 4.500,00
VOUCHER ALIMENTAÇÃO - Alimentação para equipe externa que virá se apresentar no Evento em um Restaurante local profissional.	90 Und		R\$50,00	R\$ 4.500,00
HOSPEDAGEM – Hotel para equipe externa que virá se apresentar no Evento.	80 Und		R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO - Fogos de baixos ruídos não têm essa capacidade	-	-	-	R\$ 20.000,00
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO Locação com montagem e desmontagem de Palco, piso do palco em estrutura metálica, com cobertura, praticáveis, com acessibilidade.	01 Und	03 Diárias	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - Locação com montagem e desmontagem de sonorização profissional com amplificadores de alta potência para atender todo o Evento	01 Und	03 Diárias	R\$ 8.700,00	R\$ 26.100,00

EDITAIS

SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - Locação com montagem e desmontagem de iluminação profissional com amplificadores de alta potência para atender todo o Evento	01 Und	03 Diárias	R\$ 9.300,00	R\$ 27.900,00
GRUPO GERADOR: Descrição – Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KvA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.	03 Und	03 Diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
PAINEL DE LED Locação de um painel de alta resolução (ph 10mm), medindo até 8mx4, com técnicos para montagem, instalação elétrica e execução do evento com operador multi mídia, cabeamento, suporte e fiação necessária.	01 Und	03 Diárias	R\$4.200,00	R\$12.600,00
CAMARINS – Estrutura de octanorm, com cobertura de lonil branco 4x4 com piso carpetado, ar condicionado, geladeira e iluminação.	03 Und	03 Diárias	R\$ 3.500,00	R\$ 31.500,00
TENDA SHOW Estrutura 20X30; Estrutura de liga de alumínio; Cobertura do telhado: 850g/m² PVC duplo.	01 Und	03 Diárias	R\$ 28.000,00	R\$ 84.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 METROS, cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	10 Und	03 Diárias	R\$1.100,00	R\$ 33.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 METROS cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	15 Und	03 Diárias	R\$400,00	R\$ 18.000,00
LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 METROS cobertura piramidal com calhas para canalização da água, com 03 (três) fechamento lateral em lona cor branca (externa);	30 Und	03 Diárias	R\$225,00	R\$ 20.250,00
LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral.	15 Und F 15 Und M	03 Diárias	R\$300,00	R\$ 27.000,00
LOCAÇÃO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRA DE RODAS, com montagem, manutenção diária e desmontagem, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	02 PND F 02 PND M	03 Diárias	R\$400,00	R\$ 4.800,00
				R\$ 596.850,00

PLANO DE TRABALHO**FOLHA 3/3****5-PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza da Despesa		Município	Entidade	Total
Código	Especificação	R\$ 596.850,00	R\$ 0,00	R\$ 596.850,00
TOTAL GERAL		R\$ 596.850,00		R\$ 596.850,00

6-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**MUNICÍPIO**

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
1	R\$ 596.850,00					
	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ENTIDADE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

EDITAIS**7-DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Dourados, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Dourados/MS, 27 de Abril de 2023.

8 - Aprovação pelo MUNICÍPIO

Aprovado

Dourados/MS, 27 de Abril de 2023.

Secretario Municipal de Cultura de Dourados – SEMC

ANEXO III- MODELO DE OFICIO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO/2023

Dourados, MS de junho de 2023.

Senhor Secretário

De acordo com o Edital 001/2023/SEMC, venho através deste, solicitar da Prefeitura Municipal de Dourados a realização de um Termo de Colaboração no valor de R\$ 199.150,00 (cento e noventa e nove mil e cento e cinquenta reais), para a realização da 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS, que se realizará nos dias 15/06/2023 a 17/06/2023, no Centro de Convenções de Dourados, Av. Guaicurus, 2030, Novo Parque Alvorada, Dourados/MS, CEP 79823-490.

Atenciosamente,

Entidade

Ilustríssimo senhor

Francisco Marcos Rosseti Chamorro

Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

O, inscrita sob o CNPJ nº, DECLARA para os devidos fins administrativos e efeitos legais junto a Prefeitura Municipal de Dourados, que dispõe de pessoal com capacidade técnica e gerencial. Para tanto nos comprometemos a executar o objeto constante no plano de trabalho que prevê a REALIZAÇÃO DA 44ª FESTA JUNINA DE DOURADOS, através da Proposta nº 001/2023, apresentada para a formalização do Termo de Colaboração.

Esclarecemos ainda que este proponente assume responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, desde a elaboração do Termo de Colaboração, acompanhamento da execução e a prestação de contas.

Dourados – MS, de junho de 2023.

Entidade